



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
GABINETE DO MINISTRO**

PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

DATA: 27/01/2020

SEÇÃO 1

ATO COTEPE/PMPF (CONFAZ/SEF/M.ECONOMIA)

- Nº 3, de 24 de janeiro de 2020 – Preço médio ponderado ao consumidor final de combustíveis, a partir de 01/02/2020.

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS (SERFB/M.ECONOMIA)

- Nºs 2 a 5, de 24 de janeiro de 2020/SR9RF – REIDI: CLWP Eólicas Parques VIII a XI S/A.
- Nº 1, de 23 de janeiro de 2020/DRFBPA/SR10RF – REIDI: Usina Termelétrica Cambará S/A.

PORTARIAS (SPDE/MME)

- Nº 35, de 23 de janeiro de 2020 – Processo nº 48500.007110/2019-14: Sol do Sertão OB I Energia Solar Ltda.
- Nº 36, de 23 de janeiro de 2020 – Processo nº 48500.003415/2019-49: Eólica Pedra do Reino V S/A.
- Nº 37, de 23 de janeiro de 2020 – Processo nº 48500.007108/2019-37: Sol do Sertão OB I Energia Solar Ltda.

RETIFICAÇÃO (ANP)

- Nº 35, de 23 de janeiro de 2020 – Na Resolução nº 807/2020, publicada no DOU de 24/01/2020, Seção 1, páginas 46 e 47.

PORTARIA (CNA/DPMF/IPHAN/MTUR)

- Nº 6, de 24 de janeiro de 2020 – Expedições de Permissões, Renovações e Autorizações de Projetos de Pesquisas Arqueológicas.

SEÇÃO 2

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



Ministério da Economia

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

ATO COTEPE/PMPF Nº 3, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007; e

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.100016/2020-12, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 1º de fevereiro de 2020, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no convênio supra:



PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL													
ITEM	UF	GAC (R\$/ litro)	GAP (R\$/ litro)	DIESEL S10 (R\$/ litro)	ÓLEO DIESEL (R\$/ litro)	GLP (P13) (R\$/ kg)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ litro) (R\$/ Kg)	
1	AC	*5,0301	*5,0301	*4,6213	*4,6991	*6,9909	*6,9909	-	*3,9799	-	-	-	-
2	AL	4,6621	4,7501	3,9380	3,8280	-	4,9435	2,8700	3,5571	3,6040	-	-	-
3	AM	*4,1217	*4,1217	*3,9196	*3,8096	-	*5,8588	-	*3,4104	*2,2836	**1,4317	-	-
4	AP	*4,0340	*4,0340	**4,6730	*4,2790	*6,3454	*6,3454	-	3,7100	-	-	-	-
5	BA	4,5900	5,2000	3,8000	3,7000	4,7800	4,8500	-	3,5000	2,4400	-	-	-
6	CE	4,6000	4,6000	3,7078	3,6022	4,9300	4,9300	-	3,5345	-	-	-	-
7	DF	*4,5670	*6,3720	*4,0450	*3,9330	**5,4439	**5,4439	-	*3,5310	**3,7980	-	-	-
8	ES	4,6977	6,3348	*3,9430	3,8175	4,9360	4,9360	-	3,7791	-	-	-	-
9	GO	*4,7007	*5,7116	**3,8876	**3,7978	*5,6008	*5,6008	-	*3,2306	-	-	-	-
10	MA	*4, 4990	5,7000	**3,8510	**3,7330	-	*5,6076	-	*3,7000	-	-	-	-
11	MG	*4,8944	*6,4395	*3,9831	*3,8914	*5,4523	*6,5273	5,1698	*3,3071	**3,3995	-	-	-
12	MS	*4,4997	*6,5243	*3,9492	*3,8922	*5,6861	*5,6861	*3,1827	*3,6786	*3,1770	-	-	-
13	MT	*4,7872	*6,7443	*4,1955	*4,1080	*7,4570	*7,4570	*4,6017	*3,1116	*2,7990	2,4700	-	-
14	PA	4,5680	4,5680	4,0170	4,0880	5,7862	5,7862	-	3,7350	-	-	-	-
15	PB	4,4382	8,3920	3,7674	3,7208	-	5,6519	2,8990	3,1972	3,7185	-	3,0100	3,0100
16	PE	4,6011	4,6011	3,6001	3,6001	5,0715	5,0715	-	3,4910	-	-	-	-
17	PI	4,7400	4,7700	3,9100	3,8400	4,8461	4,8461	3,9000	3,4700	-	-	-	-
18	PR	*4,3100	*6,1900	*3,5600	*3,4800	5,0900	5,0900	-	*3,1600	-	-	-	-
19	RJ	*4,9960	*5,6637	*3,8610	*3,7800	-	**4,8977	2,4456	*4,1060	*3,1200			
20	RN	*4,8510	7,3900	*3,9890	*3,8580	*5,4310	*5,4310	-	*3,7230	**3,5590	-	1,6900	1,6900
21	RO	**4,4950	**4,4950	*4,0930	*4,0340	-	*6,3130	-	*3,7740	-	-	2,9656	-
22	RR	*4,3593	*4,4105	*3,9996	*3,9583	6,4380	6,9120	3,6350	3,8510	-	-	-	-
23	RS	*4,7894	*7,1034	**3,7858	*3,7086	**5,1937	*6,4174	-	*4,3295	*3,5910	-	-	-
24	SC	*4,3800	*6,1900	3,6600	3,5400	*5,5500	*5,5500	-	*3,8000	*3,0200	-	-	-
25	SE	4,6333	4,6980	3,8530	3,7920	4,4946	4,4946	3,2360	3,3810	3,6990	-	-	-
26	SP	*4,4250	*4,4250	*3,8260	*3,7010	*5,3023	*5,6038	-	*3,0730	-	-	-	-
27	TO	4,6600	7,3600	3,6500	3,5900	6,2000	6,2000	4,9000	3,6500	-	-	-	-



Notas Explicativas:

- a) * valores alterados de PMPF; e
- b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

BRUNO PESSANHA NEGRIS



**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2020**

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, lotada na COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os arts. 1º e 4º da Portaria SRRF09 nº 178, de 3 de abril de 2019, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto no art. 587 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 11516.720065/2020-33, declara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa CLWP EOLICA PARQUE VIII S.A., CNPJ nº 18.001.918/0001-10, relativa ao projeto de geração de energia elétrica EOL Campo Largo VIII, aprovado para enquadramento no regime pela Portaria nº 15, de 7 de janeiro de 2020, do Ministério de Minas e Energia (DOU Nº 5, de 08/01/2020, Seção 1, Pág. 31), com período de execução previsto de 01/06/2019 a 31/07/2021.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, lotada na COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os arts. 1º e 4º da Portaria SRRF09 nº 178, de 3 de abril de 2019, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto no art. 587 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 11516.720066/2020-88, declara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa CLWP EOLICA PARQUE IX S.A., CNPJ nº 17.995.695/0001-91, relativa ao projeto de geração de energia elétrica EOL Campo Largo IX, aprovado para enquadramento no regime pela Portaria nº 17, de 7 de janeiro de 2020, do Ministério de Minas e Energia (DOU Nº 5, de 08/01/2020, Seção 1, Pág. 31), com período de execução previsto de 01/06/2019 a 31/07/2021.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, lotada na COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os arts. 1º e 4º da Portaria SRRF09 nº 178, de 3 de abril de 2019, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto no art. 587 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 11516.720098/2020-83, declara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa CLWP EOLICA PARQUE X S.A., CNPJ nº 17.815.305/0001-54, relativa ao projeto de geração de energia elétrica EOL Campo Largo X, aprovado para enquadramento no regime pela Portaria nº 19, de 7 de janeiro de 2020, do Ministério de Minas e Energia (DOU Nº 5, de 08/01/2020, Seção 1, Pág. 32), com período de execução previsto de 01/06/2019 a 31/07/2021.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, lotada na COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os arts. 1º e 4º da Portaria SRRF09 nº 178, de 3 de abril de 2019, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto no art. 587 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 11516.720094/2020-03, declara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa CLWP EOLICA PARQUE XI S.A., CNPJ nº 17.995.471/0001-56, relativa ao projeto de geração de energia elétrica EOL Campo Largo XI, aprovado para enquadramento no regime pela Portaria nº 21, de 7 de janeiro de 2020, do Ministério de Minas e Energia (DOU Nº 5, de 08/01/2020, Seção 1, Pág. 32), com período de execução previsto de 01/06/2019 a 31/07/2021.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE-RS, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 7º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 11080.746209/2019-13 e no projeto aprovado pela Portaria nº 245, de 12 de junho de 2018, do Ministério de Minas e Energia, publicada no DOU nº 113, de 14 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica a seguir identificada a HABILITAÇÃO no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, e alterações posteriores:

Nome empresarial	USINA TERMELETRICA CAMBARÁ S.A.
CNPJ	30.005.640/0001-55
Tipo	Energia Elétrica
Descrição do Projeto	Implantação e exploração da Central Geradora Termelétrica denominada Cambará, no Município de Cambará do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.FL.RS.033883-4.01, com 50.000 kW de capacidade instalada e 46.100 kW médios de garantia física de energia, constituída por uma Unidade Geradora, em ciclo Rankine, utilizando cavaco e resíduo de madeira como combustível principal, localizada às coordenadas planimétricas E 573935 m e N 6768923 m, Fuso 22S, Datum SIRGAS2000
Localização	Cambará do Sul - RS
Estimativa dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP e COFINS (R\$)	
Bens	160.060.000,00
Serviços	15.000.000,00
Outros	5.000.000,00
Total (1)	180.060.000,00
Estimativa dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP e COFINS (R\$)	
Bens	145.254.450,00
Serviços	13.612.500,00
Outros	4.537.500,00
Total (2)	163.404.450,00
Período de execução do projeto: de 1º de novembro de 2018 a 1º de novembro de 2020	



Art. 2º A habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 3º Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da respectiva habilitação.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RAMPELOTTO



Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 35, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.007110/2019-14. Interessada: Sol do Sertão OB I Energia Solar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.533.486/0001-57. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Terra do Sol XI, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.032059-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.998, de 23 de julho de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 36, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.003415/2019-49. Interessada: Eólica Pedra do Reino V S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.423.489/0001-38. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Pedra do Reino V, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.037069-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.887, de 11 de junho de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS



PORTARIA Nº 37, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.007108/2019-37. Interessada: Sol do Sertão OB I Energia Solar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.533.486/0001-57. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Terra do Sol VII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.032053-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.003, de 23 de julho de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020012700049

49

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****RETIFICAÇÃO**

Na Resolução ANP nº 807, de 23 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 24 de janeiro de 2020, Seção 1, páginas 46 e 47, no signatário, onde se lê: "JOSÉ CESÁRIO CECCHI", leia-se: "JOSÉ CESÁRIO CECCHI".



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020012700051

51

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério do Turismo**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA****PORTARIA Nº 6, DE 24 DE JANEIRO DE 2020**

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 56, de 20/01/2020, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria SPHAN 07/88;

IV - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo V desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

VI - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VII - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.



IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANA PAULA DA ROSA LEAL

ANEXO I

(...)

03-Processo nº 01450.007304/2013-95

Projeto: Programa de Resgate Arqueológico e Educação Patrimonial da Linha de Transmissão 500 kV Miracema - Gilbués II- Barreiras II

Arqueólogo Coordenador: Bruno Leonardo Ricardo Ribeiro

Apoio Institucional: Núcleo Tocantinense de Arqueologia - NUTA - Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS); Centro de Arqueologia e Antropologia de Paulo Afonso - CAAPA -Universidade do Estado da Bahia (UNEB); Centro de Pesquisa de História Natural e Arqueologia do Maranhão - Governo do Estado do Maranhão

Área de Abrangência: Municípios de Angical, Barreiras, Riachão das Neves e Santa Rita de Cássia, estado da Bahia; Alto Parnaíba e Balsas, estado do Maranhão; Corrente, Cristalândia do Piauí, Gilbués, Monte Alegre do Piauí, Riacho Frio, Santa Filomena e Sebastião Barros, estado do Piauí; e Centenário, Lizarda, Miracema do Tocantins, Miranorte, Pedro Afonso e Rio dos Bois, estado do Tocantins

Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

(...)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020012700123

123

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO V

(...)

02-Enquadramento IN: Nível II

Empreendedor: Parnaíba Geração e Comercialização de Energia S.A

Empreendimento: Adutora de Captação de Água no Rio Mearim para o Abastecimento do Complexo Parnaíba

Processo nº 01494.000608/2019-19

Projeto: Acompanhamento Arqueológico para o Trecho Não Compartilhado da Adutora de Captação de Água no Rio Mearim para o Abastecimento do Complexo Parnaíba

Arqueólogo Coordenador: Felipe Silva Sales

Arqueólogo de Campo: Lucas Ferreira de Freitas

Apoio Institucional: Centro de Pesquisa de História Natural e Arqueologia do Maranhão - Governo do Estado do Maranhão

Área de Abrangência: Município de Santo Antônio dos Lopes, estado do Maranhão

Prazo de Validade: 10 (dez) meses

(...)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020012700124

124

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



04-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Faro Ponta do Céu Locação e Soluções em Energia Solar Ltda

Empreendimento: Miniusina Solar Fotovoltaica - UFV de 1.000 kW de Potência Nominal

Total Faro Ponta do Céu IV

Processo nº 01551.000459/2019-58

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Miniusina Solar Fotovoltaica - UFV de 1.000 kW de Potência Nominal Total Faro Ponta do Céu IV

Arqueóloga Coordenadora: Rafaela Fonseca de Oliveira

Arqueóloga de Campo: Rafaela Fonseca de Oliveira

Apoio Institucional: Museu de Geociências - Mgeo do Instituto de Geociências (IG) - Universidade de Brasília (UNB)

Área de Abrangência: Região Administrativa de Planaltina, estado do Distrito Federal

Prazo de Validade: 01 (um) mês

(...)

06-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Faro Ponta do Céu Locação e Soluções em Energia Solar Ltda

Empreendimento: Miniusina Solar Fotovoltaica UFV de 1000kV DE Potência Nominal

Faro Ponta do Céu III

Processo nº 01551.000362/2019-45

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Miniusina Solar Fotovoltaica UFV de 1000kV DE Potência Nominal Faro Ponta do Céu III

Arqueóloga Coordenadora: Rafaela Fonseca de Oliveira

Arqueóloga de Campo: Rafaela Fonseca de Oliveira

Apoio Institucional: Museu de Geociências - Mgeo do Instituto de Geociências (IG) - Universidade de Brasília (UNB)

Área de Abrangência: Região Administrativa de Planaltina, estado do Distrito Federal

Prazo de Validade: 01 (um) mês

07-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Faro Energy Gestão, Comércio e Locação de Projetos Ltda

Empreendimento: Miniusina Solar Fotovoltaica - UFV de 2.500 kV de Potência Nominal

Total Faro Ponta do Céu II

Processo nº 01551.000354/2019-07

Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Miniusina Solar Fotovoltaica - UFV de 2.500 kV de Potência Nominal Total Faro Ponta do Céu II

Arqueóloga Coordenadora: Rafaela Fonseca de Oliveira

Arqueóloga de Campo: Rafaela Fonseca de Oliveira

Apoio Institucional: Museu de Geociências - Mgeo do Instituto de Geociências (IG) - Universidade de Brasília (UNB)

Área de Abrangência: Região Administrativa do Paranoá, estado do Distrito Federal

Prazo de Validade: 01 (um) mês

(...)



13-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** Chimarrão Transmissora de Energia S.A**Empreendimento:** Subestação SE 525/230-13,8 KV Guaíba 3**Processo nº** 01512.000843/2019-17**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Subestação 525/230-13,8 KV Guaíba 3**Arqueóloga Coordenadora:** Tatiana Costa Fernandes**Arqueóloga de Campo:** Milena Sousa Melo**Apoio Institucional:** Núcleo de Pré História e Arqueologia - NuPHA - Universidade de Passo Fundo (UPF)**Área de Abrangência:** Municípios de Eldorado do Sul e Charqueadas, estado do Rio Grande do Sul**Prazo de Validade:** 03 (três) meses

(…)

15-Enquadramento IN: Nível IV**Empreendedor:** Oitis 1 Energia Renováveis S/A**Empreendimento:** Linha de Transmissão 500 KV Oitis I - Queimada Nova II**Processo nº** 01402.000655/2019-36**Projeto:** Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Linha de Transmissão 500 KV Oitis I - Queimada Nova II**Arqueólogo Coordenador:** Valdir Luiz Schwengber**Arqueólogo de Campo:** Alexandre da Silva**Área de Abrangência:** Municípios de Dom Inocêncio, Lagoa do Barro do Piauí e Queimada Nova, estado do Piauí**Prazo de Validade:** 04 (quatro) meses

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020012700124

124

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



(…)

19-Enquadramento IN: Nível IV**Empreendedor:** Eólica Açú Geração de Energia SPE S.A**Empreendimento:** Linha de Transmissão 230 kV SE Afonso Bezerra - SE Açú II**Processo nº** 01421.000287/2019-06**Projeto:** Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Linha de Transmissão 230 kV SE Afonso Bezerra - SE Açú II**Arqueóloga Coordenadora:** Marluce Lopes da Silva**Arqueólogo de Campo:** Roberto Airon Silva**Apoio Institucional:** Laboratório de Arqueologia, Departamento de História - Larq/CCHLA, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)**Área de Abrangência:** Município de Macau, Afonso Bezerra, Angicos, Ipanguacu e Açú, estado do Rio Grande do Norte**Prazo de Validade:** 08 (oito) meses

(…)

21-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** Minerfal Minas Mineradora Ltda-ME**Empreendimento:** Minerfal**Processo nº** 01514.003862/2017-13**Projeto:** Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Minerfal**Arqueóloga Coordenadora:** Rafaela Fonseca de Oliveira**Apoio Institucional:** Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)**Área de Abrangência:** Município de Senador Modestino Gonçalves, estado de Minas Gerais**Prazo de Validade:** 01 (um) mês

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020012700125

125

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



22-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Lavras Geração de Energia Elétrica Ltda

Empreendimento: LT 230 KV SE Lavras - SE Cauípe

Processo nº 01496.000733/2018-10

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na LT 230 KV SE Lavras - SE Cauípe

Arqueólogo Coordenador: Pedro Henrique Santos Gaspar

Arqueóloga de Campo: Ana Flávia Sousa Silva

Apoio Institucional: Instituto de Arqueologia e Patrimônio Cultural do Ceará - Instituto Tembetá

Área de Abrangência: Município de Caucaia, estado do Ceará

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

(…)

24-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Voltalia Energia do Brasil Ltda

Empreendimento: Linha de Transmissão 500 kV SE Mel I - SE Mel II

Processo nº 01421.000384/2019-91

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Linha de Transmissão 500 kV SE Mel I - SE Mel II

Arqueólogo Coordenador: Almir do Carmo Bezerra

Arqueólogo de Campo: Marcos Victor Gomes de Oliveira

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)

Área de Abrangência: Município de Serra do Mel e Mossoró, estado do Rio Grande do Norte

Prazo de Validade: 02 (dois) meses

25-Enquadramento IN: Nível IV

Empreendedor: Engie Transmissão de Energia Ltda

Empreendimento: Seccionamento da LT 230 kV Klacel - Ponta Grossa Norte (C1) até a Subestação Castro Norte

Processo nº 01508.000280/2018-45

Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico -Subgrupo VII: Seccionamento da LT 230 kV Klacel - Ponta Grossa Norte (C1) até a Subestação Castro Norte

Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani

Arqueólogos de Campo: Deisi Scunderlick Eloy de Farias e Jhonatta Jeremias dos Santos Silva

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Área de Abrangência: Municípios de Castro e Carambeí, estado do Paraná

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

(…)



28-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Faro Ponta do Céu Locação e Soluções em Energia Solar Ltda

Empreendimento: Miniusina Solar Fotovoltaica - UFV de 1.000KW de Potência Nominal Total Faro Ponta do Céu I e V

Processo nº 01551.000455/2019-70

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Miniusina Solar Fotovoltaica - UFV de 1.000KW de Potência Nominal Total Faro Ponta do Céu I e V
Arqueóloga Coordenadora: Rafaela Fonseca de Oliveira

Arqueóloga de Campo: Rafaela Fonseca de Oliveira

Apoio Institucional: Museu de Geociências - Mgeo do Instituto de Geociências (IG) - Universidade de Brasília (UNB)

Área de Abrangência: Região Administrativa de Brasília, estado do Distrito Federal

Prazo de Validade: 01 (um) mês

(...)





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7050



Ano LXI Nº 18

Brasília - DF, segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

SEÇÃO 2

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069



Ano CLVIII Nº 18

Brasília - DF, segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA